

# Jornal Oficial

## do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97

Sábado, 12 de dezembro de 2020

De 25 de abril de 1997.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Leis

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

Lei Orçamentária nº2451/2020 Areia de Baraúnas, 11 de dezembro de 2020.

#### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAUNAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAUNAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de AREIA DE BARAUNAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 19.517.139,00 (Dezenove Milhões, Quinhentos e Dezesete Mil e Cento e Trinta e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	15.340.377	78,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.227.938	6,29
Receita Patrimonial	6.000	0,03
Transferências Correntes	14.041.630	71,95
Outras Receitas Correntes	64.809	0,33
RECEITAS DE CAPITAL	3.360.530	17,22
Alienação de Bens	215.914	1,11
Transferências de Capital	3.144.616	16,11
Deduções	1.979.885	10,14
Transferências Correntes	1.979.885	10,14
Total:	16.721.022	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	16.721.022	85,67

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	1.684.977	8,63
Transferências Correntes	1.684.977	8,63
RECEITAS DE CAPITAL	1.111.140	5,69
Transferências de Capital	1.111.140	5,69
Total:	2.796.117	
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.796.117	14,33
Total Geral da Receita (2+4):	19.517.139	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	10.499.090	53,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.366.857	32,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.132.233	21,17
DESPESAS DE CAPITAL	2.975.836	15,25
INVESTIMENTOS	2.625.354	13,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.482	1,80
Reserva de Contingência	46.086	0,24
Reserva de Contingência	46.086	0,24
Total:	13.521.012	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	13.521.012	69,28

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	4.591.927	23,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.938.718	9,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.653.209	13,59
DESPESAS DE CAPITAL	1.404.200	7,19
INVESTIMENTOS	1.404.200	7,19
Total:	5.996.127	
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	5.996.127	30,72

Total Geral da Despesa (2+4):	19.517.139
-------------------------------	------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	840.990	4,31
02.010	GABINETE DO PREFEITO	790.238	4,05
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	470.807	2,41
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.084.171	10,68
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.730.477	24,24
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	867.350	4,44
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	238.481	1,22
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO	2.358.267	12,08
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO	1.073.854	5,50
02.110	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO	20.291	0,10
02.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	46.086	0,24
Total:		13.521.012	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		13.521.012	69,28

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.329.546	6,81
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.666.581	23,91
Total:		5.996.127	
3-Intra-Orçamentário:		0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		5.996.127	30,72

Total Geral da Despesa (2+4):	19.517.139
-------------------------------	------------

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 46.086,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Seis Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

  
 MARIA DA GUIA ALVES  
 Prefeita Municipal